



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"  
 CNPJ 12.722.468/0001-79

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB

### Responsável pela Demanda:

Nome: Laudivania Arruda Pires

Cargo: Secretária Executiva

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no gerenciamento do sistema de folha de pagamento de pessoal (admissão, afastamentos e exonerações), geração e transmissão do sagres pessoal e demais informações para o portal do servidor da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

### FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A gestão eficiente da folha de pagamento dos servidores públicos, bem como o cumprimento rigoroso das obrigações acessórias perante os órgãos de controle, constitui atividade essencial para a legalidade e a transparência da administração pública. A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, como ente sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, deve realizar o envio regular e preciso das informações funcionais, financeiras e cadastrais de seus servidores ao sistema SAGRES Pessoal, bem como manter atualizadas as informações no Portal do Servidor, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

### BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Gestão eficiente e legal da folha de pagamento dos servidores da Câmara;
- Regularidade no envio das informações ao SAGRES Pessoal, com redução de riscos de apontamentos e sanções;
- Transparência na disponibilização de dados ao Portal do Servidor;
- Apoio técnico qualificado, com melhoria na organização e segurança da informação;
- Otimização do tempo da equipe interna e segurança nas rotinas de RH.

### RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A medida visa assegurar o cumprimento das exigências normativas e dos prazos estabelecidos, prevenir inconsistências ou falhas que possam gerar apontamentos ou penalidades por parte do órgão de controle externo e, ainda, garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos internos.

### CONCLUSÃO:

Considerando a relevância da gestão de pessoal para o bom funcionamento da administração pública e a obrigatoriedade do envio tempestivo e correto das informações aos sistemas oficiais,



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"  
CNPJ 12.722.468/0001-79

---

especialmente o SAGRES Pessoal, a contratação de empresa especializada representa uma necessidade estratégica da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de junho de 2025.

Laudivania Arruda Pires  
Secretária Executiva